



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0295563/2019

PA COPAM Nº: 01018/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

CNPJ: 12.229415/0010- 01

EMPREENDIMENTO: Fazenda Ludi, matrícula 45.178

CNPJ: 12.229415/0010- 01

MUNICÍPIO: Carneirinho

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

G-01-03-1

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

2

1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Aristoclides Cançado Costa
Fabianna dos Santos Müller

CREA/MG 74894-D ART: 14201900000005197860
CRBio 049226/04-D ART: 2019/03281

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mariane Mendes Macedo
Gestora Ambiental

1.325.259-8

Mariane Mendes Macedo
Analista Ambiental
Mars: 1.325.259-8
SUPRAM TM/AP

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0295563/2019

O empreendimento Fazenda Ludi, matrícula 45.178, S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal culturas anuais, no município de Carneirinho/MG. Em 29/04/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 01018/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é cultura anual (cana-de-açúcar), para o fornecimento de matéria-prima, para produção de álcool etílico hidratado e energia, ocupando uma área de 242 ha. O empreendimento possui área total de 306,1449 hectares, com presença de Área de Preservação Permanente (APP) cercada.

A área da reserva legal, 48, 50 ha, está regularizada por meio de uma compensação social, uma vez que foi doada uma área de 53 ha ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), conforme registro na matrícula do imóvel. Foi apresentado o registro no CAR MG-3114550-8D5A.3FA1.31DA.4BE0.938E.25C2.26BB.CAEA., que manifestou adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de efluentes líquidos, mistura e embalagens de defensivos agrícolas, bem como resíduos sólidos gerados e emissões atmosféricas

Com o propósito de prevenir a erosão e evitar a contaminação do solo, o empreendimento adota práticas conservacionistas como construção de terraço; gradagem pesada; subsolagem; gradagem de nivelamento; sistematização; plantio direto, mecânico e convencional; colheita mecanizada e agricultura de precisão. Para o controle fitossanitário é adotado ao controle biológico, a partir da vespa *Cotesia flavipes* e o controle químico com defensivos agrícolas. Também foi informado que não será necessário fazer uso dos recursos hídricos existentes na propriedade para o cultivo da cana-de-açúcar.

Todos os equipamentos e implementos agrícolas são armazenados e sua a manutenção realizada na própria unidade da Usina Coruripe Filial Iturama.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária são direcionados aos banheiros químicos, visto que não há moradores na propriedade, e posteriormente encaminhados à ETE da Copasa em Iturama; os provenientes das embalagens dos defensivos agrícolas passam por um processo de triplice lavagem, sendo utilizados para o preparo da calda e caso o efluente não seja totalmente utilizado, é armazenado em um tanque, para uso posterior.

Os resíduos sólidos domésticos, da área de cultivo, são destinados ao aterro municipal e os recicláveis são vendidos à sucateiros. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são acondicionadas em depósitos localizados na área da usina, e destinadas à empresa credenciada.

Com o propósito de mitigar os impactos referentes às emissões atmosféricas, a Usina Coruripe monitora a fumaça veicular a partir do aparelho opacímetro, que mede a concentração de material particulado presente na fumaça expelida pelos motores a diesel e são elaborados relatórios anuais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Fazenda Ludi, matrícula 45.178, S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool** para a atividade principal de cultura anual, no município de Carneirinho/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Ludi, matrícula 45.178, S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Ludi, matrícula 45.178, S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Comprovar destinação dos resíduos reciclados.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.